

**ADITAMENTO  
PPP Nº 01.03/22**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 01/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.PROCESSO SEI 7610.2019/0001771-2**

01	<b>PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001771-2</b>	<b>CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 01/19</b>
02	<b>CONCESSIONÁRIA: CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/0001-34, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Telmo Tonolli, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade RG nº 28.098.610-5, inscrito no CPF/MF nº 177.167.668-05, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001	
03	<b>OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA</b>	
04	<b>VALOR DO CONTRATO: R\$ 616.269.000,00</b> (seiscentos e dezesseis milhões duzentos e sessenta e nove mil reais)	
05	<b>PRAZO CONTRATUAL: 20</b> (vinte) anos	
06	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Constitui objeto do presente instrumento a reforma da UPA Augusto Gomes de Matos, em terreno situado à Rua Júlio Felipe Guedes, 200, Distrito do Sacomã, na subprefeitura Ipiranga - Lote 1 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 01/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP.	
07	<b>VALOR DO ADITIVO:</b> O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.300.102,60 (Nove Milhões Trezentos Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta Centavos) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22 e seus Anexos.	
08	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 24</b> (vinte e quatro) meses	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.**, Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.113.646/0001-34, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato, representada por seus diretores Telmo Tonolli, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob nº 177.167.668-05 e no RG nº 28.098.610-5, residente à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao

Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 01/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 01/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB (EDIF ou INFRA) ou tabela oficial ou cotação de preço do órgão setorial competente, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$110.332.213,00 (cento e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil duzentos e treze reais).
4. Que a reforma de tal equipamento na região do lote 1 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 3.500 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 01/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A reforma do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua reforma deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 01.02.22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 01/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 01/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 01/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento a reforma da UPA Augusto Gomes de Matos, em terreno situado à Rua Júlio Felipe Guedes,

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

200, Distrito do Sacomã, na Subprefeitura Ipiranga - Lote 1 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 01/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.

2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à reforma tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.300.102,60 (Nove Milhões, Trezentos Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta Centavos) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação 01.02/22 e seus Anexos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 01/19 e do Acordo de Cooperação nº 01.02/22, celebrado em 18 de janeiro de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022

Pelo PODER CONCEDENTE:



**RICARDO CABRAL LEAL**

Diretor de Programas de Fomento Habitacional



**ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**  
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



**TELMO TONOLI**

Diretor Presidente



**FELIPE DUPAS MAHANA**

Diretor Administrativo/ Financeiro

TESTEMUNHAS:



Nome: Daniella Breches Böttcher  
RG: 24.578.650-8



Nome: Gisele Cristina Bertramel  
RG: 26.578.262-4